



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas
Gerais IFSULDEMINAS

EDITAL Nº 031/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

ÍNDICE

- 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
- 2 - DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, REQUISITOS EXIGIDOS E ATIVIDADES
- 3 - DOS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS
- 4 - DAS INSCRIÇÕES
- 5 - DO PROCESSO SELETIVO
- 6 - DO RESULTADO, RECURSO E CONVOCAÇÃO
- 7 - DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO
- 8 - DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO
- 9 - DO VALOR MENSAL DA BOLSA DE ESTÁGIO
- 10 - DO FORMATO DE ESTÁGIO
- 11 - DA CONTRATAÇÃO
- 12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008 e da Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal, torna público que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO destinado à SELEÇÃO DE CANDIDATOS A ESTÁGIO REMUNERADO NÃO OBRIGATÓRIO**, conforme estabelece o presente EDITAL.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I - Cronograma do processo seletivo;

ANEXO II - Formulário de avaliação do processo seletivo;

ANEXO III - Formulário de recurso.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E REQUISITOS EXIGIDOS E ATIVIDADES

2.1. Da distribuição de vagas

Vagas	Carga Horária	Nível	Campus /Setor	Requisito	Habilidades	Atividades
2	20 horas semanais	Superior	Três Corações / Coordenação e Supervisão Pedagógica	Estar cursando graduação em Pedagogia	. Assiduidade; . Pontualidade; . Interesse; . Sociabilidade; . Capacidade de decisão; . Responsabilidade; . Cumprimento do plano de atividades; . Domínio do conteúdo; . Associação teórico- prática- ética; . Espírito de equipe.	. Atendimento telefônico e por e-mail; . Assistir e orientar os alunos no aspecto de disciplina, lazer, segurança, saúde, pontualidade e higiene, dentro das dependências escolares; . Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; . Utilizar recursos de informática.

3. DOS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS

3.1. O candidato deverá estar regularmente matriculado em uma instituição de ensino, com frequência em um curso compatível com a área de atuação e com o nível exigido para a vaga ofertada.

3.2. As habilidades e competências são indispensáveis para que o candidato esteja apto a preencher as vagas acima citadas.

3.3. O candidato deverá apresentar disponibilidade de horário para cumprir jornada semanal conforme especificado no Edital, sem prejuízo do horário escolar e das atividades da área solicitante;

3.4. Previsão de colação de grau que possibilite a permanência do candidato no programa de estágio, por um período mínimo de 6 (seis) meses.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser realizadas por meio do(s) formulário(s) eletrônico(s) e conforme a vaga escolhida, através do(s) link(s) abaixo:

Reitoria/Campus	Link do formulário de inscrição
Três Corações	https://forms.gle/P23GNtaP5b3Fgj4x6

4.2. As inscrições ocorrerão no período de **10 de fevereiro de 2023 até às 23h59 minutos do dia 27 de fevereiro de 2023.**

4.3. No ato da inscrição, os candidatos deverão anexar os seguintes documentos via formulário eletrônico (cópias digitais): I - Documentos pessoais (CPF e RG);

II - Declaração de Matrícula emitida nos últimos 30 dias referente ao curso que está realizando no momento; III - Histórico Escolar do curso em que está matriculado (notas do módulo/período/ano anterior);

IV - Curriculum Vitae contendo a descrição das atividades desenvolvidas e acompanhado da documentação comprobatória para pontuação, como: certificados, declarações, realização de cursos (cursos extracurriculares ou experiência comprovada de, no mínimo, seis meses, ambos na área de atuação pretendida, no caso dos cursos conter 20 horas no mínimo), palestras, seminários e congressos.

4.4. Os documentos devem ser digitalizados e enviados, obrigatoriamente em arquivo único, em formato “.pdf”, no campo respectivo do formulário eletrônico. Portanto, não serão aceitos arquivos que sejam enviados em outros formatos.

4.5. O candidato que não anexar toda a documentação solicitada será automaticamente desclassificado.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo simplificado compreenderá 2 etapas:

a) 1ª Fase – Análise da documentação entregue no formulário de inscrição, conforme Edital (eliminatória);

b) 2ª Fase – Análise do Histórico Escolar, Currículo e Entrevista (classificatória).

5.2. Após o período de inscrições, as documentações protocoladas serão analisadas e caso estejam de acordo com o Edital, os candidatos terão suas inscrições homologadas a partir do dia **28.02.2023** e passarão para a 2ª fase de Análise do Histórico Escolar, Currículo e Entrevista.

5.3. Os critérios de avaliação para a 2ª fase estão contidos no Anexo II deste Edital, e totalizam 100 (cem) pontos, de acordo com a escala abaixo:

a) Análise do Histórico Escolar	20 pontos
b) Análise do Currículo	30 pontos
c) Entrevista	50 pontos
TOTAL	100 pontos

5.4. As entrevistas serão realizadas de forma presencial, conforme o local da vaga escolhida:

REITORIA/CAMPUS	VAGA	ENDEREÇO
Três Corações	Coordenação e Supervisão Pedagógica	Rua Cel. Edgar Cavalcanti de Albuquerque, nº 61 - Chácara das Rosas - Três Corações - MG - CEP 37.417-158

5.5. O horário da entrevista será divulgado a partir do dia **01.03.2023**, no site do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, através do seguinte endereço eletrônico <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/gestao-de-pessoas>

5.6. As entrevistas acontecerão a partir do dia **03.03.2023**.

5.6.1. O candidato selecionado que não comparecer no horário agendado para a data da entrevista estipulada será considerado desistente do processo seletivo.

5.7. Após a realização da 2ª fase do processo seletivo (Análise Histórico Escolar, Análise do Currículo e entrevista), os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente, da soma dos pontos obtidos na análise do currículo, análise do histórico escolar e entrevista.

5.8. Ocorrendo empate no total dos pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- . obtiver maior nota na Entrevista;
- . obtiver a maior nota na pontuação do Histórico Escolar;
- . obtiver maior nota na pontuação do Currículo; tiver maior idade;
- . for inscrito no PROUNI ou FIES.

6. DO RESULTADO, RECURSO E CONVOCAÇÃO

6.1. A lista de **inscrições deferidas/indeferidas** e o **resultado preliminar** serão divulgados no site eletrônico: <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/gestao-de-pessoas>, respectivamente, a partir dos dias **01.03.2023** e **10.03.2023**.

6.1.1. O candidato terá 24 horas após a publicação da lista de inscrições deferidas/indeferidas e do resultado preliminar poderá interpor recurso através do formulário disponível no Anexo III, assinado pelo candidato, digitalizado e enviado exclusivamente por meio do endereço eletrônico: cpse@ifsuldeminas.edu.br

6.1.1.2. Recursos interpostos fora dos prazos previstos serão sumariamente indeferidos sem apreciação do mérito.

6.1.1.3. Serão indeferidos os recursos que não apresentarem fundamentação coerente e/ou com pedido inconsistente.

6.1.1.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

6.2. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado a partir do dia **13.03.2023**, no site do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, através do endereço eletrônico <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/gestao-de-pessoas>.

6.3. O candidato aprovado será convocado, seguindo a ordem classificatória, preferencialmente por e-mail e/ou telefone, cadastrados no ato da inscrição, obrigando-se a declarar, por escrito, se aceita ou não a sua contratação para o cargo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a data de envio do e-mail. O não pronunciamento do interessado dentro do prazo estabelecido permitirá ao IFSULDEMINAS considerá-lo desistente do processo seletivo e convocar o próximo candidato da lista de classificação.

6.4. Os demais classificados poderão ser convocados, na hipótese de existência de novas vagas, os quais serão convocados por ordem de classificação respectivamente, através do e-mail e ou contato telefônico inserido no formulário de inscrição, de acordo com a demanda administrativa e respeitada a compatibilidade das atividades com o curso.

6.5.O candidato aprovado no Processo Seletivo, caso convocado para assumir na lotação indicada no edital e não tenha interesse, deverá assinar Termo de Desistência e será eliminado do certame. Caso a convocação seja para lotação diversa da indicada, embora desistente em relação à(s) vaga(s) ofertada(s), o candidato permanecerá com sua classificação no processo seletivo, salvo se sua desistência for expressa em relação a qualquer futura nova oferta de vagas.

6.6. A classificação no processo seletivo simplificado não assegura a qualquer candidato o direito à contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado a partir da existência de vaga. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse da administração dos campi, instituições integrantes do Instituto Federal do Sul de Minas, respeitado o prazo de validade do presente Edital.

7. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O prazo de validade do presente Edital será de 12 meses a partir da data de publicação do resultado final.

8. DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

8.1. A realização do estágio curricular ocorrerá mediante assinatura do Termo de Compromisso e não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, portanto a efetivação do referido Termo pressupõe a seguinte exigência:

Termo de Convênio entre a Instituição que o candidato estuda e o IFSULDEMINAS, podendo ser formalizada por ambas as instituições, mas a priori por modelo próprio do IFSULDEMINAS;

8.2. O Termo de Compromisso de Estágio terá duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, observado o previsto no artigo 21- IN nº. 213/2019 “A duração do estágio, no mesmo órgão ou entidade, não poderá exceder quatro semestres, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, que poderá estagiar no mesmo órgão ou entidade até o término do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário”.

8.3. A carga horária a ser cumprida atenderá às necessidades das áreas/setores solicitantes da vaga para bolsa de estágio exigida neste edital.

8.4. A contratação estará condicionada ao atendimento da legislação específica, dos órgãos governamentais, bem como o interesse do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais em seus respectivos campi.

8.5. O estágio não obrigatório, objeto deste edital, será desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória (art. 2º § 2º da IN nº. 213/2019).

8.6. A realização do estágio será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 2 (dois) anos, conforme Lei 11.788/2008 e IN 213/2019, a partir da data de assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

9. DO VALOR MENSAL DA BOLSA DE ESTÁGIO

9.1. Os valores da bolsa de estágio corresponderão, conforme Instrução Normativa 213/2019 do Ministério da Economia, ao seguinte:

Escolaridade	4h diárias ou 20 horas semanais	6h diárias ou 30 horas semanais
Nível superior na modalidade Graduação	R\$ 787,98	R\$ 1.125,69
Nível médio na modalidade Curso Técnico	R\$ 486,05	R\$ 694,36

9.2. Além da bolsa estágio, o estagiário receberá auxílio-transporte em pecúnia, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados no local de lotação e em exercício, quando houver deslocamento (Conforme Instrução Normativa nº 213 de 17 de dezembro de 2019).

10. DO FORMATO DO ESTÁGIO

10.1. As atividades relacionadas às vagas de estágio presentes neste edital deverão ocorrer pelo formato presencial.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os candidatos selecionados para as vagas ofertadas neste Edital serão convocados no e-mail cadastrado no formulário de inscrição para encaminhar os documentos comprobatórios abaixo, além de outros que porventura sejam necessários, sendo o estágio a ser iniciado em data definida pelo setor demandante:

- . Cédula de Identidade;
- . Certidão de Nascimento
- . Certidão de casamento (se for casado)
- . Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- . Prova de quitação com o serviço eleitoral (comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Cartório Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida por meio do site da Justiça Eleitoral: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
- . Prova de quitação com o serviço militar (sexo masculino);
- . Tipagem Sanguínea (Exame comprovando a tipagem sanguínea);
- . Dados Bancários (a conta deve ser somente Conta Salário)
- . Comprovante de Residência;
- . Certidão Conjunta Negativa da Receita Federal (emitida pela Secretaria da Receita Federal, emitida por meio do site: Certidões, Pessoa Física): <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2>

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inexistência de afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificada após a homologação dos resultados, implicará a eliminação sumária do candidato. Serão declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial. A inscrição nesta seleção implica, desde logo, a tácita aceitação das obrigações estabelecidas neste edital e demais documentos que o integram, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

12.2. Será excluído do processo seletivo simplificado o candidato que faltar a qualquer uma das etapas, bem como aquele que praticar descortesia para com alguns dos examinadores, executores, auxiliares e demais autoridades envolvidas na realização deste processo seletivo.

12.3. Quaisquer alterações das disposições ora estabelecidas serão comunicadas através de retificação, a ser divulgada no site oficial do Instituto Federal do Sul de Minas (www.ifsuldeminas.edu.br), passando tal documento a constituir parte integrante deste Edital, cabendo ao candidato o acompanhamento das atualizações do presente edital no site institucional.

12.4. Não haverá reserva de vaga imediata para pessoa com deficiência, em função do quantitativo de vagas oferecidas, conforme previsto no art. 17, § 5º da Lei n. 11.788/08 e no art. 7º da IN 213 de 17 de dezembro de 2019.

12.5. Não haverá reserva imediata das vagas oferecidas para estudantes negros, em função do quantitativo de vagas oferecidas, conforme previsto no artigo 1º do decreto 9.427 de 2018 e no art. 7º da IN 213 de 17 de dezembro de 2019.

12.6. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Pouso Alegre-MG, 10 de fevereiro de 2023.

Cleber Ávila Barbosa
Reitor do IFSULDEMINAS